

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.149, de 2022.

Publicação: DOU de 22 de dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

Resumo das Disposições

O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não (DPVAT) era mantido na forma de consórcio formado pelas seguradoras autorizadas a operar nesse ramo. Havia uma seguradora que coordenava o consórcio – Seguradora Líder. Contudo, as seguradoras participantes do consórcio decidiram, em 1º de janeiro de 2021, não mais participar desse sistema.

Houve a contratação emergencial da Caixa Econômica Federal (CEF), por parte da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para realizar a gestão e a operacionalização das indenizações referentes ao Seguro DPVAT.

Não ocorreu até agora a constituição de novo consórcio de seguradoras responsável por operar o Seguro DPVAT nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974. Para suprir essa lacuna, a Medida Provisória nº 1.149, de 2022, estabelece que a CEF realizará a gestão dos recursos do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (FDPVAT), bem como da gestão da

operacionalização dos pedidos das indenizações do Seguro DPVAT relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

A presente proposta define, ainda, que os pagamentos e demais custos relacionados aos pedidos de indenizações que trata esta Medida Provisória correrão à conta e no limite dos recursos disponíveis no FDPVAT, administrado pela CEF, e deverão ser efetuados por meio digital, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.075, de 22 outubro de 2020.

Trata-se de medida relevante e urgente, dada a necessidade de definição de sistemática operacional já para o início do próximo ano, sob o risco de se interromper a proteção social proporcionada pelo Seguro DPVAT.

Brasília, 23 de dezembro de 2022.

Bruno Mattos e Silva
Consultor Legislativo